



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2599, DE 05 DE JUNHO DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Pompéia e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 212 de junho de 1941,

### D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano, que consta pertencer à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, situada no Pátio de Pompéia, entre o km 496+998,00 metros e o km 497+96,50 metros, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, com área de 2.856,50 metros quadrados, contendo um Armazém/Galpão com área construída de 2.026,00 metros quadrados, Transcrição nº 2.801, Livro 3F, de 27 de junho de 1933 do Cartório de Registro de Imóveis de Piratininga-SP, área essa com formato retangular, dentro do seguinte roteiro e confrontações: "Tem início no ponto 04, afastado 6,00 metros do eixo da via férrea principal, em normal ao km 497+96,50 metros; daí segue em reta, por uma distância de 98,50 metros até o ponto 06, afastado 6,00 metros do eixo da via férrea principal, em normal ao km 496+998,00 metros; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por uma distância de 29,00 metros até o ponto L; daí deflete à direita em 90º e segue em reta por uma distância de 98,50 metros até o ponto 05; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por uma distância de 29,00 metros até o ponto 04, início da descrição confrontando, do ponto 04 ao 06 com FEPASA - Ferrovia Paulista S/A; do ponto 06 ao 05 com FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia ou sucessores; e do ponto 05 ao 04 com FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo será destinada a execução de planos de urbanização.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Pompéia

07 AGO 1998

Recebido .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2599/98

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE JUNHO DE 1998.

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra,

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA